



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CAMPUS AVANÇADO IPAMERI**

EDITAL Nº 14 DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS TÉCNICOS
INTEGRADOS 2018**

A DIRETORA DO INSTITUTO FEDERAL GOIANO – CAMPUS AVANÇADO IPAMERI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria no 1.091 de 04 de agosto de 2016, publicada do DOU de 05 de agosto de 2016, torna público que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo 2018 para ingresso no Curso Técnico em Comércio Integrado ao Ensino Médio e no Curso Técnico em Redes de Computadores Integrado ao Ensino Médio a serem ofertados, no Campus Avançado Ipameri, referente ao ano letivo de 2018, será realizado conforme disposto neste Edital.

1. DA VALIDADE

O resultado do Processo Seletivo para ingresso no Curso Técnico em Comércio Integrado ao Ensino Médio e no Curso Técnico em Redes de Computadores Integrado ao Ensino Médio, previsto neste Edital, será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas para o ano letivo de 2018.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

2.1 Para os candidatos aos Cursos a serem ofertados por este Edital será exigida a conclusão do Ensino Fundamental até a data da matrícula.

3. DO LOCAL, DO CURSO, NÚMERO DE VAGAS, TURNO E DURAÇÃO

<i>Cursos</i>	<i>Modalidade</i>	<i>Turno</i>	<i>Nº de vagas</i>	<i>Duração</i>
Técnico em Comércio	Integrado ao Ensino Médio	Predominantemente Matutino	40	03 anos
Técnico em Redes de Computadores	Integrado ao Ensino Médio	Predominantemente Matutino	35	03 anos

4. DO CRONOGRAMA

4.1 O Exame de Seleção para o ingresso, nestes Cursos, seguirá o cronograma descrito no quadro a seguir:

Abertura do edital	01/09/2017
Inscrições	03/09 a 21/11/2017
Envio de documentos comprobatórios em caso de atendimento especial e cotistas	Até 23/11/2017
Deferimento das inscrições	24/11/2017
Impressão do cartão de acesso	27/11/2017
Prova	03/12/2017
Divulgação do gabarito preliminar	04/12/2017, a partir das 12:00 h
Recurso contra o gabarito preliminar	04/12 e 05/12/2017
Resultado do recurso contra o gabarito e gabarito oficial	06/12/2017
Resultado preliminar	11/12/2017
Recurso contra o resultado preliminar	12/12/2017
Resultado do recurso e resultado final	15/12/2017
1ª Chamada para matrículas	08/01 a 11/01/2018
2ª Chamada para matrículas	15/01 a 17/01/2018
3ª Chamada para matrículas	19/01 e 22/01/2018
4ª Chamada para matrículas	24/01 e 25/01/2018
5ª Chamada para matrículas	29/01 e 30/01/2018

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição implica automaticamente o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas pelo IF Goiano – Campus Avançado Ipameri neste Edital, das quais o candidato ou seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

5.2 Somente poderão inscrever-se no Processo Seletivo 2018 do IF Goiano – Campus Avançado Ipameri os candidatos que atendam às seguintes condições:

5.2.1 Tenham concluído o Ensino Fundamental, ou seja, sem Progressão Parcial, ou que possuam o certificado de conclusão desse nível de Ensino, obtido pela via regular ou por suplência (Portaria/MEC no 391 de 07/02/2002);

5.3 As inscrições deverão ser realizadas de **03/09/2017 a 21/11/2017**, exclusivamente pelo site **<http://www.ifgoiano.edu.br/ipameri>**, no qual o candidato terá acesso ao presente Edital, ao questionário de caracterização socioeconômico e ao formulário de inscrição, cabendo a ele, preencher todos os campos, conforme instruções contidas naquela página.

5.3.1 No ato da inscrição, é optativa ao candidato a escolha da segunda opção de curso.

5.3.2 O candidato terá acesso ao formulário de inscrição, após o preenchimento do questionário de caracterização socioeconômico (**conforme consta no Anexo III**).

5.3.3 O candidato deverá preencher o formulário de inscrição, indicando sua opção

ou não pela reserva de vagas para o Curso Técnico escolhido. Durante o período de inscrições, o candidato poderá alterar os dados, referentes a documentação, devendo informar ao sistema de inscrição o CPF – Cadastro de Pessoa Física, documento de identificação (**conforme item 7.3**) e data de nascimento.

5.4 O candidato, ao realizar a sua inscrição, deverá estar ciente que as provas serão realizadas na cidade de Ipameri – GO.

5.4.1 Os candidatos terão acesso aos locais de prova (endereço) no momento da impressão do cartão de acesso, que estará disponível no site <http://www.ifgoiano.edu.br/ipameri>, conforme disposto no **subitem 5.5**.

5.5 A partir de **21/11/2017**, o candidato deverá acessar o site <http://www.ifgoiano.edu.br/ipameri>, para verificar a confirmação de sua inscrição, o local de provas e imprimir o cartão de acesso.

5.6 O IF Goiano - Campus Avançado Ipameri não se responsabilizará por inscrição não efetivada, devido a falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou a outros fatores de ordem técnica, alheios a este Instituto, que venham impossibilitar a transferência dos dados.

5.7 As informações prestadas, no preenchimento do formulário de inscrição, serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando ao IF Goiano - Campus Avançado Ipameri o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não o preencher de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos.

5.8 Comprovadas irregularidades, em qualquer fase do processo, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

5.9 Aos candidatos portadores de necessidades especiais é assegurado o direito de requerer condições especiais para realizar as provas. Tais condições não incluem atendimento domiciliar.

5.10 O candidato que necessitar de atendimento especial para realização das provas deverá indicar, em campo próprio do formulário de inscrição, as condições necessárias e, ainda, enviar, postados até o dia **23/11/2017**, impreterivelmente, via Sedex, para o IF Goiano – Campus Avançado Ipameri/Comissão do Processo Seletivo 2018, Av. Vereador José Benevenuto Filho, Qd. 11, s/n, Ipameri – GO, CEP: 75.780-000, cópia autenticada do laudo médico, que justifique o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida. A solicitação de condições especiais será atendida, segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.10.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, conforme item anterior, deverá trazer um acompanhante que ficará em sala reservada para esta finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não trouxer acompanhante, não poderá solicitar esse atendimento.

6. DA POLÍTICA DE AÇÃO AFIRMATIVA

6.1 O IF Goiano – Campus Avançado Ipameri adotará política de Ação Afirmativa, com reservas de vagas (cotas), para estudantes oriundos integralmente de escolas públicas ou portadores de deficiência, segundo o disposto na Lei 12.711, de 29 de agosto de 2012, Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, Portaria Normativa nº

18, de 11 de outubro de 2012 e Redação dada pela Lei nº 13.409, de 2016, conforme exposto no quadro a seguir:

Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio	Ampla concorrência	Reserva de Vagas (candidatos que cursaram integralmente EF ¹ em escola pública)				Total de vagas
		Renda superior a 1,5 salário per capita		Renda igual ou inferior a 1,5 salário per capita		
		RIPPI/PCD	RI	RSPPI/PCD	RS	
Comércio	20	6	4	6	4	40
Redes de Computadores	15	6	4	6	4	35

¹ EF = Ensino Fundamental

6.1.1 Será considerado **PDC - Portador de Deficiência** conforme as informações no **Anexo V**.

6.2 Defina-se as seguintes abreviações para os perfis:

AC	Ampla concorrência – todos os candidatos que satisfizerem o item 6.3 deste edital concorrerão neste perfil, incluso os solicitantes de vagas reservadas.
RI	egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita
RIPPI/PCD	egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, autodeclarados pretos, pardos e indígenas e/ou pessoas com deficiência
RS	egressos de escola pública, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita (ou sem comprovação)
RSPPI/PCD	egressos de escola pública, com renda familiar superior a 1,5 salário-mínimo per capita (ou sem comprovação), autodeclarados pretos, pardos e indígenas e/ou pessoas com deficiência

6.3 O candidato poderá optar ou não pela reserva de vagas (cotas) ao curso pretendido. Caso não o faça, concorrerá à vaga de “Ampla concorrência”.

6.3.1 Caso o candidato não comprove sua condição de cotista conforme o **Item 6.6** seguintes, será considerado candidato da Ampla Concorrência de acordo com a **Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012.**

6.4 Para os efeitos deste Edital, a renda familiar bruta mensal per capita será calculada somando-se os rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, considerando-se a média da remuneração dos três meses anteriores à data de inscrição no processo seletivo. Em seguida, divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família.

6.4.1 No cálculo da renda serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

6.4.2 Estão excluídos do cálculo:

6.4.2.1 Os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e

6.4.2.2 Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

6.5 No caso de não preenchimento das vagas reservadas, aquelas remanescentes serão preenchidas pelos candidatos que tenham cursado integralmente o ensino fundamental, conforme o caso, em escolas públicas, ou seja portador de deficiência, na seguinte ordem:

6.5.1 candidatos (**RIPPI**) com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário- mínimo per capita, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas.

6.5.2 candidatos (**RI**) com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário- mínimo per capita, que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas.

6.5.3 candidatos (**RSPPI**) com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas.

6.5.4 candidatos (**RS**) com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas.

6.5.5 candidatos (**PCD**) Pessoa Portadora de Deficiência.

6.5.6 As vagas que restarem após a aplicação do disposto nos **item 6.5 seguintes**, serão destinadas à ampla concorrência.

6.6 O candidato selecionado por meio da Política de Ação Afirmativa deverá entregar a documentação na Secretaria do Campus Avançado Ipameri, ou enviar via SEDEX (com data de postagem até **23/11/2017**), conforme mencionados a seguir:

6.6.1 TODOS os candidatos devem apresentar Histórico Escolar comprovando ter cursado, integralmente, o ensino fundamental em escolas públicas.

6.6.2 O candidato com renda familiar bruta, per capita, igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, oriundo de escola pública, deverá apresentar formulário, devidamente preenchido, para prestação e comprovação dos dados socioeconômicos, disponível no **Anexo I**, bem como cópia dos documentos que comprovem a renda familiar bruta mensal, referente aos três meses anteriores à data de inscrição, conforme rol de documentos mínimos recomendados, disponível no **Anexo II**.

6.6.3 O candidato com renda familiar bruta, per capita, igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, oriundo de escola pública, autodeclarado preto ou pardo, deverá apresentar declaração registrada em cartório, formulário, devidamente preenchido, para prestação e comprovação dos dados socioeconômicos, disponível no **Anexo I**, bem como cópia dos documentos que comprovem a renda familiar bruta mensal, referente aos três meses anteriores à data de inscrição, conforme rol de documentos mínimos recomendados, disponível no **Anexo II**.

6.6.4 O candidato com renda familiar bruta, per capita, igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, oriundo de escola pública, indígena (previsto do Art. 3º - V, da Lei 11.326, de 24 de julho de 2006), deverá apresentar comprovante de pertencimento à etnia indígena, emitido por autoridades políticas indígenas, caciques ou presidentes de associações indígenas, formulário, devidamente preenchido, para prestação e comprovação dos dados sócio- econômicos, disponível no **Anexo I**, bem como cópia dos documentos que comprovem a renda familiar bruta mensal, referente aos três meses anteriores à data de inscrição, conforme rol de documentos mínimos recomendados, disponível no **Anexo II**.

6.6.5 O candidato autodeclarado preto ou pardo, oriundo de escola pública, deverá apresentar Declaração registrada em cartório.

6.6.6 O candidato indígena (previsto do Art. 3º - V, da Lei 11.326, de 24 de julho de 2006), oriundo de escola pública, deverá apresentar comprovante de pertencimento à etnia indígena, emitido por autoridades políticas indígenas, caciques ou presidentes de associações indígenas.

6.6.7 O candidato Portador de Deficiência, deverá apresentar Laudo Médico, ou Certificado de Reabilitação Profissional emitido pelo INSS.

6.7 Os documentos mencionados nos **subitens de 6.6.1 a 6.6.7** deverão ser encaminhados via SEDEX até o dia **23/11/2017**, no endereço: Caixa Postal nº 86 – CEP 75780-000, Ipameri – GO ou entregues na Secretaria do Campus Avançado Ipameri, no seguinte endereço: Avenida Vereador Benevenuto Filho, Quadra 11, s/n, Setor Universitário, Ipameri – GO, CEP 75.780-000 até a data indicada no cronograma.

7. DA DOCUMENTAÇÃO E DO CARTÃO DE ACESSO

7.1 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá ter seu próprio Cadastro de Pessoa Física (CPF) e documento de identificação, conforme previsto no **item 7.3**.

7.2 A assinatura do candidato em todos os documentos do Processo Seletivo deverá conferir exatamente com o documento de identificação, apresentado no dia das provas.

7.3 Serão considerados documentos de identificação aqueles expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Diretoria-Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar, pelo Detran, bem como as carteiras expedidas por ordens ou conselhos que, por lei federal, são consideradas documentos de identidade e que contenham foto. O documento de identificação, informado no ato da inscrição deverá ser o mesmo a ser apresentado na realização das provas, ou outro que contenha foto e a numeração do documento informado no ato da inscrição.

7.3.1 Caso o candidato não possua os documentos, mencionados no **subitem 7.3**, poderá inscrever-se utilizando o número do protocolo do documento de Identidade (RG). O protocolo original deverá ser apresentado, acompanhado da carteira de trabalho, no dia da prova.

7.3.2 O candidato que se apresentar no dia da prova apenas com o nº do protocolo do documento de Identidade(RG), deverá procurar a comissão do processo seletivo com **1h** de antecedência às (12 horas) horário de Brasília para sua identificação.

7.4 Não serão aceitos como documentos de identificação para entrada no local de provas: certidão de nascimento/casamento, título eleitoral, carteira nacional de habilitação sem foto, CPF, carteiras de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem documento ilegível, não-identificável e/ou danificado, tampouco aquele onde se lê: “Não alfabetizado” ou “Infantil”.

7.5 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

7.5.1 Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada.

7.6 O candidato estrangeiro deverá apresentar carteira de estrangeiro atualizada ou passaporte com visto válido.

7.7 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identificação original, na forma definida no **subitem 7.3** deste Edital, ressalvado o disposto no **subitem 7.8**, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

7.8 Somente poderá realizar as provas, caso impossibilitado de apresentar documento de identificação original informado no ato da inscrição, por motivo de perda, roubo ou furto, o candidato que apresentar documento que ateste o registro

da ocorrência em órgão competente, expedido há, no máximo, 30 dias.

8. DAS PROVAS

8.1 As provas serão realizadas no dia 03 de dezembro de 2017, das 13h às 17h, na cidade de Ipameri, em endereço a ser confirmado no momento da impressão do cartão de acesso.

8.1.1 O local (endereço) das provas será informado no cartão de acesso.

8.2 A seleção será composta por uma prova com 40 questões de múltipla escolha, no total de 40 pontos, em nível de Ensino Fundamental – 6º ao 9º ano (conteúdos propostos nos Parâmetros Curriculares Nacionais – Língua Portuguesa e Matemática).

8.3 Os candidatos serão classificados, segundo a ordem decrescente dos pontos obtidos nesta prova.

Quadro de disciplinas/pontuação

Disciplina	Nº de Questões	Pontuação Máxima
Língua Portuguesa	20	20
Matemática	20	20
TOTAL GERAL		40

8.4 Todos os candidatos deverão comparecer ao local das provas, munidos do documento de identificação, conforme os subitens **7.3 e 7.3.1** e de caneta esferográfica de cor azul ou preta, fabricada em material transparente.

8.5 A Comissão encarregada da realização do Processo Seletivo alerta a todos os candidatos para a observância das seguintes instruções:

8.5.1 O candidato deverá comparecer ao local das provas com antecedência mínima de 30 minutos.

8.5.2 Caso o nome do candidato não esteja na lista de inscrições deferidas, este deverá apresentar o cartão de acesso.

8.5.3 Não será permitida a entrada de candidatos no local das provas após às **13h**.

8.5.4 Durante a realização das provas, o candidato **NÃO** poderá portar nem utilizar aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, MP3, calculadora, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, fone de ouvido, pager etc., bem como relógio de qualquer espécie, lapiseira, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro ou similar.

8.5.5 O candidato deverá estar atento ao transcrever as alternativas que julgar corretas do caderno de provas para o cartão-resposta, uma vez que não poderá haver rasuras e, não será fornecido outro cartão-resposta.

8.5.6 Não será permitido fumar nos corredores, sanitários e nas salas de aplicação das provas.

8.5.7 No horário reservado às provas, está incluído o tempo destinado à conferência dos documentos e ao preenchimento do cartão-resposta.

8.5.8 As questões objetivas dessas provas serão do tipo múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas, das quais apenas uma deve ser assinalada no gabarito.

8.5.9 O candidato deverá assinalar suas respostas no cartão-resposta,

exclusivamente com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, preenchendo completamente o alvéolo do cartão. A questão deixada em branco, com emenda ou rasura ou com mais de uma marcação, ainda que legível, terá a pontuação zero.

8.5.10 Não haverá substituição do cartão-resposta por causa de erro no seu preenchimento. É proibida a utilização de corretivos.

8.5.11 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

8.5.11.1 for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outras pessoas, bem como utilizando livros, equipamentos de cálculo, escuta eletrônica, anotações ou impressos não permitidos ou, ainda, praticando atos que contrariem as normas do presente Edital;

8.5.11.2 ausentar-se do local de prova sem autorização e acompanhamento de responsável pela aplicação das provas;

8.5.11.3 levar consigo o cartão-resposta ao retirar-se da sala de prova;

8.5.11.4 fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

8.5.11.5 deixar de apresentar qualquer dos documentos que comprovem o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital;

8.5.11.6 for surpreendido, durante a realização das provas, portando e/ou usando aparelho celular ou eletrônicos, mesmo que desligados, relógio e outros aparelhos e acessórios não permitidos por este Edital, **conforme subitem 8.5.4**;

8.5.11.7 alegar desconhecimento quanto à data, ao horário e ao local de realização das provas do Processo Seletivo;

8.5.11.8 faltar à prova ou chegar ao local de prova após o horário estabelecido;

8.5.11.9 mantiver conduta incompatível com a condição de candidato ou ser descortês com qualquer pessoa incumbida da realização do Processo Seletivo;

8.5.11.10 sair da sala de aplicação de prova com quaisquer anotações antes do horário permitido;

8.5.11.11 não permitir sua identificação;

8.5.11.12 não atender às determinações do presente Edital e de seus atos complementares.

8.5.12 Só será permitida a saída definitiva do candidato da sala, a partir das 14 horas. Porém, a saída levando as provas, somente será permitida a partir das 15h.

8.5.13 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala ao mesmo tempo e após assinarem a ata de realização das provas.

8.5.14 Na hipótese de o candidato necessitar ausentar-se da sala de provas, por qualquer motivo, só poderá fazê-lo acompanhado por um fiscal. Contudo, após a saída definitiva (entrega do cartão-resposta) o candidato ficará impossibilitado de utilizar as dependências internas da instituição.

9. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO, DA CORREÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

9.1 O gabarito preliminar será divulgado no site <http://www.ifgoiano.edu.br/ipameri>, no dia **04/12/2017**.

9.1.1 O gabarito oficial será divulgado no site <http://www.ifgoiano.edu.br/ipameri>, no dia **06/12/2017**.

9.2 Havendo alguma questão anulada na prova, seu valor será distribuído equitativamente para as questões válidas.

9.3 O total da pontuação para classificação final do candidato será feito observando

a pontuação, conforme o **Quadro do item 8.3**.

9.4 Havendo candidatos ocupando idêntica classificação, far-se-á o desempate considerando-se, sucessivamente, maior nota em Língua Portuguesa, Matemática e maior idade.

9.5 Para a classificação final do candidato, será considerada a 1ª opção de curso escolhida no sistema de inscrição online.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

10.1 A divulgação do resultado preliminar será feita no site <http://www.ifgoiano.edu.br/ipameri> em **11/12/2017** e o resultado definitivo, em **15/12/2017**.

11. DO RECURSO

11.1 Será admitido recurso administrativo, devidamente fundamentado, indicando com precisão o(s) ponto(s) a ser(em) examinado(s), no primeiro dia útil, contado a partir: da publicação do edital, do deferimento das inscrições, provas, gabarito e resultado preliminar.

11.2 Para apresentação de recurso, o candidato deverá:

a) fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistência, concisão e instruir o recurso, devidamente, com material bibliográfico apto ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado;

b) redigir o recurso em formulário próprio, disponível exclusivamente, no site do IF Goiano (ver quadro do **Anexo IV**);

c) protocolar o recurso encaminhado à Comissão do Processo Seletivo 2018, em duas vias, no IF Goiano - Campus Avançado Ipameri, das 7h às 11h e das 13h às 16h.

11.3 Não serão considerados os recursos, enviados fora do prazo e os que forem enviados via fax, por meio postal ou por e-mail.

11.4 Será rejeitado, liminarmente, o pedido de recurso inconsistente, com argumentações e, ou redações fora das especificações, estabelecidas neste Edital.

11.5 Os resultados dos recursos serão fornecidos, exclusivamente ao interessado, no Campus Avançado Ipameri, no prazo de até dois dias úteis, contados a partir da data de sua entrega.

11.6 Não serão aceitos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto do cartão- resposta.

11.7 A Comissão do Processo Seletivo 2018 constitui a última instância para recursos, com soberania em suas decisões, não cabendo, assim, recursos adicionais.

11.8 Caso haja alterações, por força de impugnações, de gabarito oficial de questão integrante da prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

12. DA MATRÍCULA E DAS CHAMADAS SUBSEQUENTES

12.1 Somente será matriculado no IF Goiano – Campus Avançado Ipameri, o candidato classificado que, efetivamente, comprovar ter concluído o Ensino Fundamental, tornando-se nula de pleno direito a classificação daquele que não

apresentar a devida prova de escolaridade.

12.2 Os candidatos classificados no Processo Seletivo 2018 estão automaticamente convocados a comparecerem de 08/01 a 11/01/2018, nos horários e locais (endereços) a serem divulgados no momento da publicação do resultado final do processo seletivo.

12.3 Os inscritos em primeira opção terão prioridade de preenchimento das vagas.

12.4 As vagas oriundas de matrícula não efetivada pelos candidatos classificados serão preenchidas por meio de chamadas subsequentes dos candidatos por ordem de classificação.

12.5 Será convocado por chamadas subsequentes, o número de candidatos correspondentes à quantidade de vagas disponíveis no curso, até o preenchimento das vagas, podendo prolongar até o vigésimo dia letivo posterior ao primeiro dia de aula.

12.6 O candidato será convocado para a 2ª opção de curso, somente, se houver vaga remanescente após a chamada dos candidatos classificados em 1ª opção e chamadas subsequentes.

12.6.1 Caso o candidato seja convocado e efetive a matrícula no curso escolhido como 2ª opção de curso, seu nome será, automaticamente, excluído da lista de suplência do curso escolhido como 1ª opção.

12.6.2 O candidato assinará uma declaração confirmando que está ciente de que será excluído da lista de suplência do curso escolhido em 1ª opção, caso se matricule na 2ª opção.

12.6.3 Os critérios de classificação e desempate para a 2ª opção serão os mesmos da 1ª opção.

12.7 A matrícula dos menores de 18 anos somente poderá ser efetuada pelos pais ou responsáveis, mediante a apresentação do documento original de identidade.

12.8 Será permitida a matrícula por procuração, mediante a entrega do respectivo mandato no qual deverá constar que a procuração se destina à matrícula no IF Goiano – Campus Avançado Ipameri. O procurador e o outorgante devem ter maioria perante a lei.

12.9 No ato da matrícula, será necessária a apresentação do documento original de identidade do procurador.

12.10 A procuração ficará anexada ao formulário da matrícula, sendo necessária a procuração para cada aluno, se for o caso.

12.11 No ato da matrícula, serão exigidos os seguintes documentos do candidato classificado no Processo Seletivo:

a) Requerimento de matrícula e termo de compromisso (preenchidos na Secretaria do IF Goiano – Campus Avançado Ipameri e assinados pelo responsável, em caso do aluno ser menor;

b) Comprovante de conclusão do Ensino Fundamental, bem como do respectivo histórico escolar;

c) Prova de estar em dia com as obrigações do Serviço Militar - maiores de 18 anos do sexo masculino - 01 (uma) fotocópia;

d) Prova de estar em dia com as obrigações eleitorais (Título eleitoral e comprovante de votação) - para maiores de 18 anos - 01 (uma) fotocópia;

e) Cédula de Identidade Oficial - 01 (uma) fotocópia;

f) 02 (duas) fotos 3x4 recentes;

g) CPF - 01 (uma) fotocópia;

- h) Comprovante de endereço com CEP;
- i) Cópia da Carteira de Identidade e do CPF dos pais ou responsáveis, se menor;
- j) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

12.12 O candidato que no ato da matrícula apresentar declaração de conclusão do Ensino Fundamental, terá até 30 (trinta) dias após a realização desta, para entregar na Secretaria do IF Goiano – Campus Avançado Ipameri, cópia acompanhada do original, do certificado de conclusão do Ensino Fundamental, bem como do respectivo histórico escolar. Todos os documentos apresentados pelo candidato deverão ter registro em órgão competente e serem válidos em território nacional. Após esse prazo, será automaticamente cancelada a matrícula do candidato que não apresentar os referidos documentos.

12.12.1 Os originais dos documentos apresentados serão devolvidos no ato da matrícula, após a conferência dos dados das fotocópias.

12.12.2 O candidato classificado que não concretizar sua matrícula por falta da documentação exigida ou deixar de comparecer ao local no período fixado perderá o direito à vaga do seu respectivo curso.

12.12.3 Em hipótese alguma, será permitida a matrícula condicional ou extemporânea.

12.13 Não será permitido o trancamento de matrícula no semestre de ingresso, exceto em casos excepcionais, que serão analisados e julgados pela Coordenação de Ensino.

12.14 O candidato matriculado que, por qualquer motivo, desistir de fazer o Curso deverá assinar o termo de desistência na Secretaria do IF Goiano – Campus Avançado Ipameri, em data prevista no Calendário Escolar de 2018, caso contrário será considerado como abandono de curso e o aluno perderá a vaga.

13. DO INÍCIO DAS AULAS

13.1 O início das aulas será divulgado no ato da matrícula.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Os horários estabelecidos neste Edital obedecem ao horário oficial de Brasília.

14.2 A Comissão do Processo Seletivo divulgará, quando necessário, normas complementares e avisos oficiais, por meio do site <http://www.ifgoiano.edu.br/ipameri>, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento destas divulgações.

14.3 No caso de conclusão do Ensino Fundamental no exterior, o candidato deverá apresentar, em substituição ao diploma de conclusão do Ensino Fundamental, a resolução de equivalência de estudos emitida pelo Conselho Estadual de Educação.

14.4 Também será eliminado, em qualquer época, mesmo após a matrícula, o candidato classificado que tenha participado do Processo Seletivo 2018, usando documentos ou informações falsos ou outros meios ilícitos.

14.5 O IF Goiano Campus Avançado Ipameri, **reserva-se no direito de ampliar o número de vagas ofertadas**, caso haja disponibilidade institucional e de não iniciar turma, caso não sejam efetivadas matrículas de no mínimo 50% das vagas destinadas ao curso.

14.6 Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão avaliados e

decididos pela Comissão do Processo Seletivo 2018.

Original Assinado
Juliana Cristina da Costa Fernandes
Diretora



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CAMPUS AVANÇADO IPAMERI**

ANEXO I

**FORMULÁRIO PARA PRESTAÇÃO E COMPROVAÇÃO DOS DADOS SÓCIO-
ECONÔMICOS**

Inscrição nº _____

Nome do Candidato: _____

Curso: _____

Campus de Oferta: _____

COMPOSIÇÃO FAMILIAR E RENDA MENSAL					
Nº	NOME	PARENTESCO	TRABALHA		RENDA (R\$)
			SIM	NÃO	
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					

Renda mensal familiar bruta per capita: R\$ _____

Ipameri, ____ / ____ / ____.

Assinatura do Candidato/Responsável

ANEXO II

ROL DE DOCUMENTOS MÍNIMOS RECOMENDADOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL

1. TRABALHADORES ASSALARIADOS

- 1.1 Contracheques;
- 1.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 1.3 CTPS registrada e atualizada;
- 1.4 CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- 1.5 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- 1.6 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

2. ATIVIDADE RURAL

- 2.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 2.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- 2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 2.4 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- 2.5 Notas fiscais de vendas.

3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- 3.1 Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- 3.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 3.3 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- 4.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- 4.3 Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- 4.4 Extratos bancários dos últimos três meses.

5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- 5.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- 5.2 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- 5.3 Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

ANEXO III

QUESTIONÁRIO DE CARACTERIZAÇÃO SOCIOECONÔMICO

Este questionário tem como objetivo conhecer os aspectos socioeconômicos, bem como visualizar o perfil dos candidatos que procuram o Instituto Federal Goiano – Câmpus Avançado Ipameri.

Responda o questionário abaixo marcando somente uma resposta.

1) Qual a sua procedência?

- Urbana.
 Rural.

2) Qual a distância da sua residência ao Instituto Federal Goiano - Câmpus Avançado Ipameri?

- Localiza-se na mesma cidade do Câmpus.
 Até 50 km.
 51 a 100 km.
 101 a 250 km.
 251 a 500 km.
 Acima de 500 km.

3) Qual a sua idade?

- até 14 anos.
 15 anos.
 16 anos.
 17 anos.
 18 anos ou mais.

4) Você se considera:

- Branco(a).
- Pardo(a).
- Amarelo(a).
- Negro.
- Indígena.
- Não quero declarar.

5) Qual é o seu tipo de moradia?

- Própria.
- Alugada.
- Cedida.
- Outros.

6) Qual é o meio de transporte que você utiliza?

- Carro próprio.
- Carro da família.
- Moto.
- Bicicleta.
- Ônibus.
- Outros.

7) Você utiliza microcomputador?

- Não.
- Sim, em casa.
- Sim, no trabalho.
- Sim, de amigos.
- Sim, em outros locais.

8) Quantas pessoas moram em sua casa (contando com você)?

- Duas.
- Três.
- Quatro.
- Cinco.
- Mais de 6.
- Moro sozinho(a).

9) Qual o grau de escolaridade do seu pai?

- Não estudou.
- Ensino fundamental incompleto.
- Ensino fundamental completo.
- Ensino médio incompleto.
- Ensino médio completo.
- Ensino superior incompleto.
- Ensino superior completo.

- Especialização.
 - Mestrado.
 - Doutorado.
 - Não sei
-

10) Qual o grau de escolaridade da sua mãe?

- Não estudou.
 - Ensino fundamental incompleto.
 - Ensino fundamental completo.
 - Ensino médio incompleto.
 - Ensino médio completo.
 - Ensino superior incompleto.
 - Ensino superior completo.
 - Especialização.
 - Mestrado.
 - Doutorado.
 - Não sei.
-

11) Em que seu pai trabalha ou trabalhou, na maior parte da vida?

- Setor Agropecuário.
 - Indústria.
 - Comércio e outros serviços (público ou privado).
 - Não trabalha.
 - Não sei.
-

12) Em que sua mãe trabalha ou trabalhou, na maior parte da vida?

- Setor Agropecuário.
 - Indústria.
 - Comércio e outros serviços (público ou privado).
 - No lar.
 - Não trabalha.
-

13) Quantas pessoas da sua família possui atividade remunerada?

- Nenhuma.
 - De uma a três.
 - De quatro a seis.
 - Mais de 6.
-

14) Qual é a renda mensal da sua família (considere a soma da renda de todos que moram em sua casa)? (Salário mínimo = R\$ 724,00)

- até dois salários mínimos.
 - de três a cinco salários mínimos.
 - de seis a 10 salários mínimos.
 - mais de 10 salários mínimos.
-

15) Qual é a sua participação na vida econômica do seu grupo familiar?

- Não trabalho, sou sustentado pela minha família ou por outras pessoas.
 - Trabalho, mas recebo ajuda financeira da família ou de outras pessoas.
 - Trabalho e sou responsável apenas pelo meu sustento.
 - Trabalho, sou responsável pelo meu sustento e contribuo parcialmente para o sustento da minha família.
-

16) Na sua vida escolar você estudou:

- Integralmente em escolas públicas.
 - Integralmente em escolas particulares.
 - Maior parte em escola pública.
 - Maior parte em escola particular.
-

17) Da relação abaixo, qual a disciplina com que você tem maior afinidade?

- Língua Portuguesa.
 - Matemática.
 - Geografia.
 - História.
 - Química.
 - Física.
 - Biologia.
 - Língua Estrangeira (Inglês / Espanhol).
-

18) Você ficou conhecendo o Instituto Federal Goiano – Câmpus Avançado Ipameri por meio de:

- Alunos da Instituição.
 - Parentes.
 - Divulgação em minha escola.
 - Empresa em que trabalha.
 - Internet ou outros meios de comunicação.
-

19) O que influenciou na sua opção de curso?

- Maiores oportunidades de trabalho.
 - Relação candidatos/vaga.
 - Já trabalho na área.
 - A família e/ou terceiros.
 - Maior retorno financeiro.
 - Prestígio social.
 - Contribuição para a sociedade.
 - Formação profissional de nível técnico.
 - Outros.
-

20) Por que você está participando do Processo Seletivo nesta Instituição?

- Por ser próxima a minha residência.
 - Por ser próxima do meu trabalho.
 - Por ser uma Instituição de boa qualidade.
 - Por ter amigos que estudam ou estudaram nesta Escola.
-

- () Por ser gratuita.
- () Outros.

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE RECURSO

Inscrição nº _____

Nome do Candidato: _____

Curso: _____

RECURSO CONTRA	
<input type="checkbox"/> Edital	<input type="checkbox"/> Provas
<input type="checkbox"/> Deferimento da isenção de taxa de inscrição	<input type="checkbox"/> Gabarito
<input type="checkbox"/> Deferimento das Inscrições	<input type="checkbox"/> Resultado Preliminar

Fundamentação do Recurso:

Fonte(s) que embasam a argumentação do candidato:

_____, ____/____/____.

Assinatura por extenso



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CAMPUS AVANÇADO IPAMERI**

ANEXO V

DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

A Lei nº 13.409, de 28 de Dezembro de 2016, dispõe sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência nos cursos técnico de nível médio e superior das instituições federais de ensino. No que tange, especificamente, às IFES, ao alterar a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, a referida lei determina que:

Em cada instituição federal de ensino superior, as vagas de que trata o art. 1º desta Lei serão preenchidas, por curso e turno, por autodeclarados pretos, pardos e indígenas e por pessoas com deficiência, nos termos da legislação, em proporção ao total de vagas no mínimo igual à proporção respectiva de pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência na população da unidade da Federação onde está instalada a instituição, segundo o último censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (BRASIL, 2016, Art. 1º, grifo nosso).

I- DA ELEGIBILIDADE PARA AS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Entende-se, por pessoa com deficiência, como aquela que apresenta, a longo prazo, impedimento de natureza física, intelectual e/ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas (MPF-PFDC, 2014).

Especificamente no que tange à reserva de vagas para essa população no âmbito dos Processos Seletivos para os cursos de graduação das IFES brasileiras, importa a consideração de critérios respaldados nos termos da legislação brasileira, com o objetivo de orientar a verificação da elegibilidade do candidato em relação à vaga para a qual concorre particularmente com base no Decreto nº 5.296/2004, no Decreto nº 5.626/05, na Lei nº 12.764/2012 e na Lei 13.146/2015. Todavia, devemos considerar que os dados do Censo/IBGE abrange um espectro amplo de necessidades especiais. Com o intuito de minimizar os possíveis reflexos de imprecisões nos dados censitários, entendemos sumariamente, para efeitos conceituais e operacionais de verificação nos processos seletivos, que:

- **Deficiência Física** - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do

corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (BRASIL, 2004, Artigo 5º, Parágrafo 1º, Inciso I, Alínea a);

- **Surdez** - considera-se pessoa surda àquela que, por ter perda auditiva, compreende e interage com o mundo por meio de experiências visuais, manifestando sua cultura principalmente pelo uso da Língua Brasileira de Sinais - Libras (BRASIL, 2005, Artigo 20).

- **Deficiência Auditiva** - Considera-se deficiência auditiva a perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz (BRASIL, 2005, Artigo 20, Parágrafo Único).

- **Deficiência Visual** - A deficiência visual se refere a uma limitação sensorial que, mesmo com a utilização de correções (óculos, cirurgias, etc.), anula ou reduz a capacidade de ver, abrangendo vários graus de campo e acuidade visual, permitindo várias classificações da redução da visão: o cegueira: a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; o baixa visão: que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no 8 melhor olho, com a melhor correção óptica; o casos específicos: os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o ; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (BRASIL, 2004, Artigo 5º, Parágrafo 1º, Inciso I, Alínea c);

- **Deficiência Intelectual** - funcionamento intelectual (raciocínio, aprendizagem, resolução de problemas) significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades e comportamentos adaptativos, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho;

- **Deficiência múltipla** - a associação, no mesmo indivíduo, de duas ou mais deficiências (intelectual/visual/auditiva/física), com comprometimentos que acarretam consequências no seu desenvolvimento global e na sua capacidade adaptativa.

- **Transtorno do espectro autista** - pessoa com síndrome clínica caracterizada nas seguintes formas, a saber: deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; o padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a

rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos (BRASIL, 2012, Artigo 1º, Parágrafo 2º, incisos I e II).

Em concordância com o Estatuto da pessoa com deficiência todas essas definições apenas serão elegíveis para a cota referente a Lei 13409/2015 quando apresentarem interação com uma ou mais barreiras, obstruindo sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Não será considerado beneficiário de ação afirmativa o estudante que cursou qualquer período, ano ou série do Ensino Médio em escolas particulares, mesmo que tenha sido beneficiado com bolsa de estudo parcial ou integral.

II- DA INSCRIÇÃO

No ato da inscrição o candidato com deficiência onde poderá optar por uma das categorias de concorrência e encaminhar os seguintes documentos:

- A) Candidatos com Deficiência Física.
- B) Candidatos Surdos ou com Deficiência Auditiva.
- C) Candidatos Cegos ou com Baixa Visão.
- D) Candidatos com Deficiência Intelectual.
- E) Candidatos com Transtorno Global do Desenvolvimento (TGD): v. Transtorno do espectro autista.
- F) Candidatos com Deficiência Múltipla.

III- DO ATESTADO MÉDICO PARA COMPROVAÇÃO DA RESERVA DE VAGA

O candidato inscrito para a cota prevista para pessoa com deficiência deverá entregar no ato da matrícula os seguintes documentos, conforme cada caso:

A) Candidatos com Deficiência Física: Atestado médico que deverá ser assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado.

B) Candidatos Surdos ou com Deficiência Auditiva: Atestado médico gerado que deverá ser assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da perda auditiva, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado.

C) Candidatos Cegos ou com Baixa Visão: Atestado médico gerado para a impressão no momento da inscrição, que deverá ser assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, com

expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado.

D) Candidatos com Deficiência Intelectual: Atestado médico gerado para a impressão no momento da inscrição, que deverá ser assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado.

E) Candidatos com Transtorno Global do Desenvolvimento (TGD): v. Transtorno do espectro autista - Atestado médico gerado para a impressão no momento da inscrição, que deverá ser assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado.

F) Candidatos com Deficiência Múltipla: Atestados médicos gerados para a impressão no momento da inscrição, que deverão ser assinados por médicos especialistas, contendo na descrição clínica o tipo e grau das deficiências e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência aos códigos correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como as prováveis causas das deficiências. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS dos médicos que forneceram os atestados.